DECRETO-LEI Nº158DE 12 DE AGÔSTO DE 1 966.

Reverte ao Patrimônio Municipal as quadras suburbanas nrs. 602, 604 e 605.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÔRTO VELHO, usando da atribuição que lhe confere o artigo 9º, ítem I, do decreto-lei federal nº 5 839, de 21 de setembro de 1 943, e devidamente autorizado pelo Governador do Território,

CONSIDERANDO que o decreto-lei nº 148,de 10 de dezembro de 1 965, fêz doação ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (IPASE), das quadras de terras suburbanas nrs. 602, 604 e 605;

CONSIDERANDO que mencionadas áreas de terras ainda não foram ocupadas por construções de casa residenciais e nenhuma benfeitoria possúem;

CONSIDERANDO que não causa prejuízo ao IPASE a reversão, ao patrimônio municipal, das referidas quadras;

CONSIDERANDO motivos de ordem técnica na alteração do plano urbanístico;

CONSIDERANDO que a Prefeitura doará, ao IPASE, outras áreas de terras melhor localizadas,

D E C R E T A:

Art 1º - Ficam revertidas ao Patrimônio Municipal as quadras suburbanas nrs. 602, 604 e 605, e a êle incorporadas.

Art 2º - As quadras mencionadas no artigo anterior não serão aforadas nem doadas, por isso não poderão ser requeridas, ficando à disposição de construções de próprios municipais.

Art 3º - Êste decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Trajano de Medeiros

- Paulo Trajano de Medeiros -
PREFEITO MUNICIPAL

Eduardo Lima e Silva

- Eduardo Lima e Silva -
SECRETARIO

DF/acg